



Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de MIRA

Relatório **09**

Análise e ponderação dos resultados da discussão pública

(Versão para aprovação em Assembleia Municipal, maio 2025)



Primeira Revisão do
Plano Diretor Municipal de **MIRA**

Relatório **08**

Análise e Ponderação do resultado da Discussão Pública
(Versão para Aprovação em Assembleia Municipal)

Índice

01 - Procedimento de Discussão Pública, 02

02 - Publicitação e divulgação, 03

03 – Análise, ponderação e decisão sobre as participações, 11

03.1 - Metodologia de análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública, 11

03.2 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 01, 12

03.2 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 02, 19

03.3 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 03, 33

04 – Alteração aos elementos do Plano, 35

Anexos, 36

Anexo 01 - Parecer da CCDRC e APAARHC – Ponderação do Período Pós Discussão Pública

Anexo 02 - Regulamento, com identificação, a cor diferenciada, das alterações introduzidas

Anexo 03 - Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, com identificação das participações entregues no período de discussão pública

01 - Procedimento de Discussão Pública

01 - O presente documento constitui o relatório de ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira (PDMM) que decorreu entre 9 de setembro e 18 de outubro de 2024.

02 - A discussão pública da 1ª Revisão do PDMM compreendeu um período de 30 dias úteis, tendo o seu início 5 dias úteis após a publicação do Aviso n.º 19387/2024/2, do Diário da República n.º 168, 2ª Série, de 30-08-24, em cumprimento do disposto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)¹.

03 - Determina este diploma legal, nos termos do n.º 1 do seu artigo 6º (Direito de participação) que *“Todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais.”*

04 - O direito de participação dos interessados nos processos de planeamento encontra-se consagrado no RJIGT, nele se estabelecendo que este direito *“compreende a possibilidade de formulação de sugestões e de pedidos de esclarecimento, no âmbito dos procedimentos previstos no presente decreto-lei, às entidades responsáveis pelos programas ou pelos planos territoriais, bem como a faculdade de propor a celebração de contratos para planeamento e a intervenção nas fases de discussão pública.”*²

05 - Refira-se, a este propósito, que as disposições estabelecidas nos artigos 88.º e 89.º do RJIGT preveem, para além da participação preventiva, aquando da abertura do procedimento de elaboração do plano, e da admissibilidade da participação ao longo de todo o procedimento, a participação concretizada através de uma discussão pública formal, a realizar após a conclusão do período de acompanhamento e concertação da elaboração do PDM, na qual se enquadra a participação/audição dos particulares e demais interessados.

06 - A ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares no decurso do período de discussão pública decorreu nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89º do RJIGT, daí resultando o cumprimento das formalidades previstas, designadamente a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Mira (CMM) assegurar uma resposta fundamentada perante os particulares e demais interessados que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

07 - Foi igualmente assegurada a resposta aos demais interessados, cuja participação não se enquadrava nas invocações suprarreferidas. No decurso do período de discussão pública, sempre que solicitado, a CM de Mira (CMM) assegurou ainda o esclarecimento direto dos interessados através dos seus serviços técnicos.

08 - Para além do anteriormente referido, o presente relatório formaliza ainda a explicitação da forma como se processou e decorreu a discussão pública, identificando e fundamentando as eventuais alterações a incluir nos conteúdos documentais que integram a versão final da proposta do PDM de Mira.

¹ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

² Vd. n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

02 - Publicitação e divulgação

01 - Em cumprimento do disposto no atual quadro legal, a CMM promoveu a publicitação e divulgação do período da discussão pública da 1ª Revisão do PDMM através do Aviso n.º 19387/2024/2, do Diário da República n.º 168, 2ª Série, de 30-08-24.



2.ª série
N.º 168
30-08-2024

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 19387/2024/2

Sumário: Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mira na sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2024 deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à proposta de proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de publicação de 30 dias úteis a contar do 5.º dia depois da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet — www.cm-mira.pt em Discussão Pública — ou na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente da Câmara Municipal de Mira durante as horas normais de expediente. Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mira de uma das seguintes formas — presencialmente, enviadas por via postal para "Município de Mira, Praça da República 3070-304 Mira" ou por via eletrónica para o seguinte endereço planos@cm-mira.pt.

21 de agosto de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.

618047621

Figura 01 – Aviso n.º 19387/2024, do Diário da República n.º 168, 2ª Série, de 30 de agosto de 2024

Extrato da ata Nº. 16/2024

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE
14/08/2024**

-----REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 375/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura de um período de discussão pública, da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira, por um período de 30 dias úteis, devendo o mesmo ser anunciado com uma antecedência de 5 dias úteis, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal. -----

Figura 02 – Deliberação da Câmara Municipal de Mira

02 - O período de Discussão Pública decorreu entre os 9 de setembro e 18 de outubro de 2024, sendo disponibilizada para efeitos de participação dos interessados, a globalidade dos conteúdos que integram a proposta da Revisão do PDMM na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, sita na Praça da República, 3070-304, Mira, todos os dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, no sítio da internet do município de Mira (<https://www.cm-mira.pt>).

03 - Foi assegurada a disponibilização de um formulário de participação, em modelo próprio, que podia ser entregue, por escrito, em formato papel, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mira para o endereço acima referido ou formato digital para o correio eletrónico planos@cm-mira.pt.



Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira
Período de Discussão Pública



1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA
Período de Discussão Pública
De xx de xxxxx a xx de xxxxx de 2024
(de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio na atual redação)

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/REQUERENTE

Nome			
Morada			
Código Postal	Localidade		
Freguesia	Concelho		
NIF	BI/CC/Passaporte		
Contacto telefónico	E-mail		

Na qualidade de ☐ Proprietário ☐ Locatário ☐ Interessado ☐ Mandatário
☐ Usufrutuário ☐ Superficiário ☐ Participante ☐ Outro

Para efeitos do disposto no artigo 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na atual redação, declaro que dou o meu consentimento prévio à utilização de comunicações eletrónicas para correspondência no presente procedimento.

Nota: a não indicação da morada completa implicará a não resposta à presente participação, conforme previsto no n.º 3 do artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio na atual redação

2. PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), e no âmbito do período de Discussão Pública da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira, vem o signatário(a) apresentar:

Tipo de participação ☐ Reclamação ☐ Sugestão ☐ Contributo informativo
☐ Observação ☐ Pedido de esclarecimento ☐ Outro

Selecione os documentos, referentes à proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal, sobre os quais incide a participação:

Elementos que constituem o Plano	Elementos que acompanham o Plano
☐ Regulamento	☐ Relatório
☐ Planta de Ordenamento	☐ Relatório Ambiental
☐ Planta de Condicionantes	☐ Programa de Execução e Plano de Financiamento
	☐ Outros elementos



Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira
Período de Discussão Pública



3. LOCAL A QUE RESPETA A PARTICIPAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Caso a sua participação se refira a uma localização específica, identifique o prédio/parcela/lote/propriedade:

Morada			
Código Postal	Localidade		
Freguesia			
Matriz Predial	☐ Urbana ☐ Rústica ☐ Mista		
Descrito na Conservatória do Registo Predial de	Sob o registo n.º		

Alguma vez apresentou pedido de informação prévia, comunicação prévia ou licenciamento para o mesmo local?

☐ Não ☐ Sim Processo n.º

4. FUNDAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Descreva e fundamente a sua participação (se necessitar de mais espaço para a sua exposição, queira por favor anexar outras folhas devidamente numeradas):



Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira
Período de Discussão Pública



5. DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Caso tenha preenchido o Ponto 3, ou para melhor fundamentar a sua exposição, assinala os documentos/elementos anexados (as Plantas entregues deverão indicar e delimitar o local exato a que se refere a participação):

☐ Planta de localização (obrigatória)
☐ Extrato da Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM (em discussão pública) (obrigatória)
☐ Extrato da Planta de Condicionantes da proposta de revisão do PDM (em discussão pública) (obrigatória)
☐ Extrato da Planta de Ordenamento do PDM (em vigor)
☐ Extrato da Planta de Condicionantes do PDM (em vigor) (obrigatória)
☐ Levantamento topográfico georeferenciado (sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89)

Consentimento de tratamento de dados pessoais

☐ Tomei conhecimento que os dados pessoais recolhidos serão utilizados pelo Município de Santarém, exclusivamente, para o fim solicitado, no cumprimento das obrigações e competências do Município.

☐ Tomei conhecimento que, salvo no âmbito do cumprimento de obrigações legais, em caso algum haverá comunicação de dados pessoais a entidades terceiras que não sejam entidades subcontratadas ou destinatários legítimos.

☐ Tomei conhecimento que posso exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação de tratamento, portabilidade e oposição a qualquer momento e ser informado em caso de violação de segurança. Mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Santarém, disponíveis em <http://www.cm-santarém.pt>

Nota informativa

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o Município de Santarém pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigado a resposta fundamentada perante aqueles que invocam, designadamente: a desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e/ou a lesão de direitos subjetivos; Apenas serão consideradas as participações entregues ou enviadas no período definido para a discussão pública, devidamente identificadas e localizadas (apenas quando as mesmas se refiram a uma localização específica, conforme Ponto 3 e 5 da presente Ficha de Participação).

Pede deferimento,

Data: _____ Assinatura do participante/requerente _____

Figura 03 – Formulário de participação na discussão

04 - No sítio da Internet do Município de Mira foi publicitada a abertura da Discussão Pública, sendo facultadas as indicações relativas ao processo de participação e disponibilizado o acesso aos elementos escritos e desenhados para consulta.



Figura 04 – Portal da Internet – Portal da Internet – https://www.cm-mira.pt

05 - A abertura do período de discussão pública da 1ª Revisão do PDMM foi ainda publicitada através de Edital da CMM e através de publicação em jornais locais.



EDITAL N.º 74/2024

TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, VEREADOR NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA -----

----- Faz Público que a Câmara Municipal de Mira na sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2024 deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à Proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º, do DL n.º 80/2015, de 14 de maio na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 89º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191º do mesmo diploma legal.-----

----- Deliberou igualmente estabelecer o período de discussão pública de publicação de 30 dias úteis a contar do 5.º dia após data da publicação do aviso nº 19387/2024/2, publicado na 2.ª série do Diário da República de 30 de agosto de 2024. -----

----- Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da Internet - www.cm-mira.pt em Discussão Pública - ou na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente da Câmara Municipal de Mira durante as horas normais de expediente, das 09h às 13h e das 14h às 16h. -----

----- Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mira, em formulário próprio disponibilizado no mesmo sítio da Internet de uma das seguintes formas - presencialmente, enviadas por via postal para "Município de Mira, Praça da República 3070-304 Mira" ou por via eletrónica para o seguinte endereço planos@cm-mira.pt. -----

----- Para constar e devidos efeitos se lavrou este edital vai ser afixado na sede dos Paços de concelho e lugares de estilo. -----

Paços do Município, 02 de setembro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara

Tiago Daniel Castro da Cruz, Dr.

Mod. DAJ/028.01

Figura 05 – Aviso – Edital da CMM

[illegible]

Figura 06 – Divulgação na comunicação social – Diário de Notícias

REGIÃO DAS BEIRAS

Despiste na variante entre Ponte Velha e Lousã provoca um morto



Equipa da VMER declarou o óbito da vítima no local

ACIDENTE Um morto foi a consequência do despiste de um veículo ligeiro de passageiros ocorrido ontem no viaduto, sobre o rio Ceira, da variante que faz a ligação entre a Ponte Velha e a Lousã.

As equipas de socorro depa-ram-se com uma vítima em paragem cardiorrespiratória e fora da viatura. As forças de imediato os procedimentos para este tipo de situações, para tentar reverter a situação, mas à chegada da equipa da VMER o óbito foi declarado no local, informou fonte dos Bombeiros Municipais da Lousã.

«O veículo, após o despiste, saiu da variante e caiu de uma altura de cerca de 15 metros, ficando imobilizado numa en-consta, com difícil acesso», reve- -lou a mesma fonte, dando conta

que a vítima mortal, único ocu- -pante da viatura sinistrada, é do sexo masculino, com idade na casa dos 30 anos.

O alerta para o acidente foi dado pelas 20h42 e para o local foram acionados os Bombeiros Municipais da Lousã, a VMER e a GNR, num total de nove operacionais apoiados por quatro viaturas. As forças militares destacaram para a ocorrência vários operacionais para coordenar o trânsito, impedindo que os automobilistas passassem junto ao local do aci- -dente, por forma a que os tra- -balhos de socorro decorres- -sem em segurança, adiantou a mesma fonte.

O corpo da vítima, após ter sido retirado do local, foi trans- -portado para o Instituto Na- -cional de Medicina Legal R.B.

Requalificação do Teatro Alves Coelho arranca no início do próximo ano

Arganil Anúncio das obras foi feito pelo autarca Luís Paulo Costa durante a apresentação do livro “José Dias Coimbra: Um Orgulho Desmedido”

Isabel Duarte

O início da requalificação do Teatro Alves Coelho, em Arganil, vai ser uma realidade já no próximo ano. O anúncio foi feito por Luís Paulo Costa du- -rante a apresentação do livro “José Dias Coimbra: Um Orgulho Desmedido”, que teve lugar sábado à tarde no salão nobre da Câmara Municipal, garan- -tindo haver financiamento para esta intervenção. «Vamos concretizar a requalificação do Teatro Alves Coelho. No âmbito deste quadro comunitário 2030 foi, efetivamente, o projeto prioritário que sinaliza- -mos», informou o presidente do município.

O autarca recordou que no ano de 2019 foi elaborado e aprovado o projeto para a re- -abilitação desta infraestrutura, porém, ressaltou, na ocasião «não tínhamos esse dinheiro reservado no quadro comunitário anterior e a candidatura que submetemos não foi bem acolhida».

Atualmente está a ser feita uma revisão dos projetos de arquitetura de especialidades (uma vez que, entretanto, houve legislação que foi alterada, ao nível da prevenção sísmica e da eficiência energética, por exemplo), revisão essa que o edil social-democrata conta ter concretizada até ao final do ano. Por isso, afirmou, «no primeiro trimestre de 2025 teremos condições para lançar o concurso público desta intervenção e iniciá-la, pois neste momento temos os meios financeiros garantidos».

Aludindo a José Dias Coimbra, o autarca assegurou que o antigo provedor da Misericórdia de Arganil (cargo que ocupou durante 40 anos) e ex-presi- -dente da Câmara de Arganil (antes e depois do 25 de Abril), deixa «uma marca incontornável no nosso concelho e no nosso ter- -ritório», enfatizando que «este papel que ele teve no nosso con- -celho fez dele uma pessoa imor- -tal».



Livro “José Dias Coimbra: Um Orgulho Desmedido” apresentado no salão nobre da Câmara de Arganil

tal». «É imortal quando hoje aqui o recordamos e certamen- -te que essa imortalidade será mais vinculada quando daqui a cinquenta anos o nome dele continuar a ser recordado na nossa terra», vaticinou, acres- -centando que «deixou a muitos de nós uma marca que ficará connosco para sempre».

Luís Paulo Costa sugeriu ain- -da que fosse atribuído o nome de José Dias Coimbra à Escola Secundária de Arganil. «No momento oportuno, quero propor que a Escola Secundária de Arganil tenha o nome de José Dias Coimbra», referiu, confes- -sando não ter partilhado com alguém uma «esperança» que há muito diz acalentar. Ainda que, ressaltou, «todos reconhe- -cemos que houve outra pessoa que teve um papel de execução com o que teve a ver com a consolidação do ensino no nosso concelho, mas o profes- -sor José Dias Coimbra teve um papel interventivo para que o ensino viesse para Arganil».

A sessão de apresentação do livro, que contou com a exibição de um filme intitulado “Pedacos da Vida de José Dias Coimbra”, foi conduzida por Nuno Gomes, atual diretor-geral da Misericór- -dia de Arganil, que na sua inter- -venção destacou que Dias Coimbra «tinha duas paixões e um amor, uma paixão era o po- -der local e as autarquias e a ou- -tra eram as Misericórdias e tinha sempre uma enorme preocu- -pação por este setor e pelas di- -ficuldades que atravessava, eti- -nhava um grande amor à família».

«Tive uma vida intensa, cheia de percalços pessoais, de perdas e de ganhos, mas teve, sempre, uma característica que hoje é chamada de resiliência, que era a teimosia, a teimosia para se reerguer e levantar, sempre que caía, tropeçava ou o rasteira- -vam», sublinhou ainda.

Luís Paulo Costa sugeriu a atribuição do nome de José Dias Coimbra à Escola Secundária de Arganil

Já o autor do livro, João Pau- -lino, explicou que «transpor a vida de José Dias Coimbra para um livro resumiu-se tão só a reunir entrevistas e construir uma narrativa», afirmando ter- -se tratado de um «processo muito enriquecedor e confes- -sando que, «como a vida não cabe num livro, tive dificuldade em selecionar os factos mais significativos da vida do profes- -sor, é que a sua vida foi muito cheia». «A Misericórdia enten- -deu em boa hora que a sua vida devia ser reunida em livro para que ele seja recordado não só no presente como nos anos vir- -

douros e para que se homena- -geasse o homem, o docente, o marido, o pai, o avô, o autarca, o provedor e o dirigente asso- -ciativo, o homem que nunca deixou de olhar para outros, vi- -veu para os outros», concluiu o escritor e antigo jornalista.

Em nome da família, e na ses- -são que durou cerca de duas horas (em que intervieram muitos amigos de Dias Coim- -bra, como Ricardo Pereira Al- -ves, Rui Silva, Luís Gomes, Rui Cruz, Hórcio Antunes, António Sérgio e o atual provedor da Misericórdia de Arganil, Antó- -nio Garvalhais), usou da pala- -vra o neto, José António Coim- -bra. O jovem falou «com uma saudade imensa, mas com muito orgulho e gratidão por

ter estado presente em mo- -mentos importantes da vida do meu avô». «Aprendi muito com ele, em todas as viagens que fi- -zemos e eventos que fomos e abraços que demos», referiu, não sendo por isso «admiração para mim o carinho que têm por eles». «É pela sua obra e amor ao próximo que o meu avô tem que ser recordado, en- -quanto como autarca foi a sua fé, a sua visão e o seu amor, que levou o concelho de Arganil a aparecer no mapa», enfatizou José António Coimbra, decla- -rando que o seu avô «é para muitos uma inspiração».



Figura 07 – Divulgação na comunicação social – Diário Coimbra

06 - Durante o período de Discussão Pública da 1ª Revisão do PDM de Mira foram realizadas 04 sessões públicas de apresentação e esclarecimentos da proposta do Plano:

- Dia 13 de setembro de 2024 – 18h00 – Carapelhos – Salão Polivalente Junta Freguesia de Carapelhos;
- Dia 14 de setembro de 2024 – 18h00 – Seixo – Salão Paroquial de Seixo;
- Dia 19 de setembro de 2024 – 18h00 – Mira – Atrium Mira;
- Dia 20 de setembro de 2024 – 18h00 – Praia de Mira – Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira.

07 - No decurso do período de Discussão Pública, foi ainda promovido o esclarecimento direto aos particulares e demais interessados no conteúdo da proposta da 1ª Revisão do PDMM, procurando-se, assim, explicitar eventuais dúvidas relacionadas com os elementos disponibilizados para consulta e com a proposta do plano.

08 - Este esclarecimento foi realizado através de atendimentos presenciais assegurados pelos técnicos da CM de Mira e da equipa técnica responsável pela revisão do PDMM.

03 – Análise, ponderação e decisão sobre as participações

03.1 - Metodologia de análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública

01 – Num primeiro momento foram avaliadas todas as participações de acordo com o seu objeto e objetivo. Assim constituíram-se 5 (cinco) Grupos distintos:

Grupo 01 – Participações cuja análise e ponderação dependem, apenas, do município. Tratam-se de proposta de alteração da proposta de plano que, não incidem nem interferem, com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública, como são dos casos da reserva agrícola nacional, da reserva ecológica nacional, do regime florestal, da rede natura ou de outras mais. A análise e decisão não envolve a concertação de interesses setoriais e o município pode analisar, ponderar e decidir autonomamente.

As propostas, por regra, **mereceram acolhimento**

Grupo 02 – Participações cujas propostas incidem ou interferem com o Programa da Orla Costeira – Ovar / Marinha Grande (POC-OMG). O Programa da Orla Costeira (POC) – Ovar – Marinha Grande encontra-se plenamente eficaz e em vigor (Despacho n.º 4034/2024, de 12 de abril, Diário da República n.º 73/2024, Série II de 2024-04-12 que determina a promoção da alteração do Programa de Orla Costeira de Ovar Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto. As orientações normativas do POC sobrepõem-se ao PDM por se tratar de um instrumento de gestão territorial de nível superior. Na zona de salvaguarda de nível 1 a edificação nova é mesmo interdita. No nível 2 pode ser admissível desde que de acordo com as normas do POC. As orientações do POC e da PROTC não permitem reclassificação de novos solos urbanos.

As propostas, por regra, **não mereceram acolhimento**

Grupo 03 – Participações que incidem sobre a proposta de ordenamento (Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo) e cujas propostas de alteração implicam conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, designadamente, REN e RAN. Este Grupo integra as participações que sugerem propostas de alteração que, manifestamente, não se enquadram nos critérios de classificação e de qualificação do solo (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto) ou que não respeitam ou se enquadram em outros instrumentos de gestão territorial. Assim, por regra, estas participações não mereceram posicionamento favorável por parte das Entidades envolvidas (CCDRC, serviços de ordenamento e serviços de agricultura) e APA-ARHC.

As propostas, por regra, **não mereceram acolhimento**

Grupo 04 – Participações que incidem sobre a proposta de ordenamento (Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo) e cujas propostas de alteração implicam conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, designadamente, REN e RAN. Este grupo integra as participações que sugerem propostas de alteração que podem merecer o enquadramento nos referidos critérios de classificação e qualificação do solo mediante nova fundamentação e enquadramento nos critérios de classificação e de qualificação do solo e eventual apresentação de compromissos. Estas participações podem merecer o posicionamento favorável por parte das Entidades envolvidas (CCDRC, serviços de ordenamento e serviços de agricultura) e APA-ARHC e/ou do município.

As propostas **podem ser total, parcialmente ou não acolhidas**

Grupo 05 – Participações que não incidem sobre a proposta de ordenamento (Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo). Regra geral incidem sobre a estrutura regulamentar ou outros elementos do plano.

As propostas **podem ser totais, parcialmente ou não acolhidas**

02 – Para uma mais fácil análise e interpretação das diversas participações e dos respetivos resultados anexam-se os seguintes elementos:

→ Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo com identificação de todas as participações. Ao consultar o presente relatório (quadros resumo) e esta planta é facilmente aprendido a forma como a participação foi ou não acolhida.

→ Regulamento com identificação, a cor diferenciada, das alterações introduzidas (decorrentes das diversas participações). Ao consultar o presente relatório (quadros resumo) e esta planta é facilmente aprendido a forma como a participação foi ou não acolhida.

03.2 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 01

Participações cuja análise e ponderação dependem, apenas, do município. Tratam-se de proposta de alteração da proposta de plano que, não incidem nem interferem, com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública, como são dos casos da reserva agrícola nacional, da reserva ecológica nacional, do regime florestal, da rede natura ou de outras mais. A análise e decisão não envolve a concertação de interesses setoriais e o município pode analisar, ponderar e decidir autonomamente.

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
14	10751	Os participantes sugerem a integração do solo em perímetro urbano.	RAN + TEM (parcialmente)	Casal de S. Tomé, Cential, Carromeu	01 - A Câmara Municipal de Mira entende pertinente e com sentido a proposta apresentada ajustando o perímetro urbano às principais condicionantes ao uso e ocupação do solo (RAN e/ou REN). 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
67	11412	O participante diz não concordar com o traçado proposto de uma via / arruamento.	-	Mira	01 - A Câmara Municipal de Mira entende pertinente e com sentido a proposta apresentada. Efetivamente o arruamento referenciado não faz qualquer sentido sem enquadramento num processo de urbanização 02 – Pretensões acolhida
90	11569	Os participantes propõem a integração do prédio em perímetro urbano	-	Portomar - Mira	01 – Não existindo qualquer condicionante ao uso e ocupação do solo (RAN, REN ou outras) o município analisou e ponderou a participação entendendo trata-se de uma proposta pertinente e com sentido. 02 – Pretensões acolhida

03.3 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 02

Participações cujas propostas incidem ou interferem com o Programa da Orla Costeira – Ovar / Marinha Grande (POC-OMG). O Programa da Orla Costeira (POC) – Ovar – Marinha Grande encontra-se plenamente eficaz e em vigor (Despacho n.º 4034/2024, de 12 de abril, Diário da República n.º 73/2024, Série II de 2024-04-12 que determina a promoção da alteração do Programa de Orla Costeira de Ovar Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto. As orientações normativas do POC sobrepõem-se ao PDM por se tratar de um instrumento de gestão territorial de nível superior.

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
10	10700	O participante requer a possibilidade de edificar mesmo em solo urbano. Efetivamente o POC tem impossibilitado qualquer ação de edificação mesmo que integrado em solo urbano nos instrumentos de gestão territorial em vigor (plano de urbanização da Praia de Mira).	RAN + REN + POC	Praia de Mira	01 - O Programa da Orla Costeira (POC) – Ovar – Marinha Grande encontra-se plenamente eficaz e em vigor (Despacho n.º 4034/2024, de 12 de abril, Diário da República n.º 73/2024, Série II de 2024-04-12 que determina a promoção da alteração do Programa de Orla Costeira de Ovar Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto. 02 – As orientações normativas do POC sobrepõem-se ao PDM por se tratar de um instrumento de gestão territorial de nível superior. Na zona de salvaguarda de nível 1 a edificação nova é mesmo interdita. No nível 2 pode ser admissível desde que de acordo com as normas do POC. 03 – As orientações do POC e da PROTC não permitem reclassificação de novos solos urbanos. 02 – Pretensão não acolhida
85	11526		RAN + REN + POC (nível2)	Praia de Mira	
86	11527		RAN + REN + POC (nível1)		
106	11613		POC		
107	11614		REN + POC		
117	11626		RAN + REN + POC (nível1)		
130	11681		POC (nível1)		
132	11691				
192	11785				
210	12844				
87	11528	Os participantes pretendem estruturar e conformar o perímetro urbano considerando a execução da avenida Arrais Batista Cera e as propostas do plano de urbanização da Vila da Praia de Mira ainda em vigor	RAN + REN	Praia de Mira	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra no Plano da Orla Costeira, Ovar – Marinha Grande nem nas orientações do POC. 02 – Pretensão não acolhida 03 – O município mantém a classificação e qualificação do solo
95	11575		RAN + REN		

03.4 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 03

Participações que incidem sobre a proposta de ordenamento (Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo) e cujas propostas de alteração implicam conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, designadamente, REN e RAN. Este Grupo integra as participações que sugerem propostas de alteração que, manifestamente, não se enquadram nos critérios de classificação e de qualificação do solo (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto) ou que não respeitam ou se enquadram em outros instrumentos de gestão territorial. Assim, por regra, estas participações não mereceram posicionamento favorável por parte das Entidades envolvidas (CCDR, serviços de ordenamento e serviços de agricultura) e APA-ARHC.

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
1	9546	Os participantes propõem a integração da Rua do Liceu (ligação de Mira a Lagoa) no perímetro urbano. Argumentam que se trata de um arruamento existente e estruturado com algumas infraestruturas,	RAN + REN	Rua do Liceu (ligação de Mira a Lagoa)	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar.
12	10714		REN		
52	11305		RAN + REN		
59	11339		REN		
77	11491		RAN + REN		
121	11634		REN		
129	11664		RAN + REN		
4	10519	Avenida Central (junto à Lagoa de Mira). Os participantes sugerem a integração do arruamento em perímetro urbano.	RAN + REN	Lagoa de Mira	02 – Pretensões não atendidas
15	10752	Avenida Central, Travessa dos Loureiros e Rua da Avenida e, também, na Rua Fonte na Corujeira	RAN + REN	Vários sítios	01 - Apenas foi possível proceder a um ajustamento na Rua da Fonte (Ermida Corujeira). 02 – Pretensões parcialmente atendidas
6	10569	O participante sugere e solicita a integração do seu prédio no perímetro urbano.	REN	Ramalheiro	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar. 02 – Pretensão não acolhida

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
24	10970	Os participantes sugerem a integração em perímetro urbano do arruamento de ligação Lagoa – Casal de S. Tomé. Argumental que ase trata de um arruamento estruturado e infraestruturado, numa zona de forte procura de habitação e com topografia favorável.	RAN + REN	Ligação Lagoa Casal	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar.
26	10974				
114	11622				
166	11735				
181	11771				
188	11778	O participante requer e solicita a integração da área em perímetro urbano	RAN + REN	Mira	02 – Pretensão não acolhida
37	11163	O participante pretende integrar a totalidade do prédio em perímetro urbano	RAN + REN	Lagoa Mira	01 – A CCDRC entende que o perímetro urbano já garante a edificabilidade pelo que não se justifica a integração da globalidade do prédio. 02 – Pretensão não acolhida
38	11215	Os participantes sugerem e solicitam a integração da Travessa da Fonte no perímetro urbano. A participação 126 solicita, também, a integração da totalidade do terreno no perímetro urbano.	RAN + REN	Carapelhos	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar. 02 – Pretensão não acolhida
40	11218		RAN + REN		
69	11476		RAN + REN		
73	11486		RAN + REN		
75	11488		RAN + REN		
115	11623		RAN + REN		
126	11642		REN		
209	12042		RAN + REN		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
42	11220	Os participantes sugerem e solicitam a integração da Rua dos Lavradores no perímetro urbano.	RAN + REN	Carapelhos	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar.
45	11224		RAN + REN		
72	11483		RAN + REN		
74	11487		RAN + REN		
54	11307	O participante sugere e solicita a integração do prédio no perímetro urbano.	RAN + REN	Mira	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar.
80	11501	Os participantes sugerem prolongar o perímetro urbano para a as Rua Nova e Rua dos Galitos.	RAN + REN	Mira	
81	11503	O participante sugere e solicita a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano.	RAN + REN	Lagoa Mira	
82	11504	Os participantes sugerem e solicitam a integração dos prédios no perímetro urbano.	RAN + REN	Lagoa Mira	
83	11505		RAN + REN		
89	11567	O participante sugere o prolongamento do perímetro urbano ao longo do arruamento que liga Lentisqueira aos Leitões	RAN + REN	Lentisqueira	
100	11595	O participante sugere e solicita a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano	REN	Praia de Mira	
101	11596		REN	Lentisqueira	
114	11622		RAN + REN	Rua da Fonte Mira	
134	11694	Os participantes pretendem integrar em perímetro urbano o fecho entre as Ruas dos cabaços e a Rua dos Romeiros, no aglomerado do Seixo.	RAN + REN	Seixo	
197	11790		RAN + REN		
135	11695	O participante sugere e solicita a integração do prédio no perímetro urbano	RAN + REN	Presa	
141	11702	O participante sugere e solicita a integração do prédio no perímetro urbano	RAN + REN	Mira	

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
146	11709	Os participantes sugerem e solicitam a integração dos prédios em perímetro urbano. Tratam-se dos depósitos de água na Presa	RAN + REN	Presa	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Consideram que a execução de infraestruturas é enquadrável nos referidos regimes da RAN e REN. 02 – Pretensão não acolhida
152	11715		RAN + REN		
147	11710	Os participantes sugerem e solicitam a integração dos prédios em perímetro urbano	RAN + REN	Lagoa	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar. 02 – Pretensões não acolhidas
151	11714		RAN + REN		
157	11726	O participante apenas indica a localização do terreno. Presume-se que sugere e solicita a integração do prédio em perímetro urbano	RAN + REN	Mira	
164	11733	O participante sugere e solicita a integração da globalidade do prédio na categoria de espaço de equipamentos, infraestrutura e outras estruturas (solo rústico)	REN	Lentisqueira	
174	11742	O participante pretende integrar em perímetro urbano a Rua do Campo ligando o aglomerado à zona industrial do Montalvo	RAN + REN	Ramalheiro	
183	11773	O participante pretende integrar em perímetro urbano a Rua da Baliza	RAN + REN	Cabeço	
188	11778	O requerente solicita e sugere a integração do “miolo” em perímetro urbano	RAN + REN	Mira	

03.5 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 04

Participações que incidem sobre a proposta de ordenamento (Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo) e cujas propostas de alteração implicam conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, designadamente, REN e RAN. Este grupo integra as participações que sugerem propostas de alteração que podem merecer o enquadramento nos referidos critérios de classificação e qualificação do solo mediante nova fundamentação e enquadramento nos critérios de classificação e de qualificação do solo e eventual apresentação de compromissos. Estas participações podem merecer o posicionamento favorável por parte das Entidades envolvidas (CCDRC, serviços de ordenamento e serviços de agricultura) e APA-ARHC e/ou do município.

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
2	10129	Os participantes pretendem que o perímetro urbano integre a totalidade da Rua dos Lavradores, no Cabelo de Mira. Sustentam essa pretensão com o nível de infraestruturação, a ocupação existente e a forte procura.	REN RAN	Rua dos Lavradores Cabeço Mira	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA consideram pertinente e aceitam a exclusão do regime da REN e da RAN. 02 – Procede-se à alteração da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo e das Plantas de Condicionantes, RAN e REN. 03 – Pretensões acolhidas
9	10699				
47	11232				
50	11283				
76	11489				
94	11574				
139	11700				
3	10364	Os participantes sugerem estruturar e organizar, urbanisticamente, a Rua e Travessa Matos de Baixo. Consideram a ocupação e o nível de infraestruturação já existente. Argumentam tratar-se de um a zona central da vila que necessita de organização.	REN RAN	Rua e Travessa Matos de Baixo (Mira)	01 – O município considerou a pretensão pertinente e sugeriu às entidades uma reformulação do perímetro urbano (ver planta em anexo). 02 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 03 - Pretensões não acolhidas.
19	10878				
55	11323				
148	11711				
5	10526	Os participantes pretendem e sugerem reestruturar e ampliar o perímetro urbano sustentado na Rua e na Travessa Matos de Baixo. Sustentam a proposta considerando a ocupação e o nível de infraestruturação existentes e que se trata de uma zona com bastante procura de habitação.	REN RAN	Seixo	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder a um ajuste, parcial do perímetro urbano, tal como se representa na planta anexa. Evita-se, assim, a dispersão e a abertura de novas frentes de características de povoamento linear e que contrariam as orientações do PROTC. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
25	10971	Os participantes pretendem e sugerem reestruturar e ampliar o perímetro urbano sustentado na Rua e na Travessa Matos de Baixo. Sustentam a proposta considerando a ocupação e o nível de infraestrutura existentes e que se trata de uma zona com bastante procura de habitação.	REN RAN	Seixo	01 – O município considerou a pretensão pertinente e sugeriu às entidades uma reformulação do perímetro urbano (ver planta em anexo).
163	11732				02 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas.
196	11790				03 - Pretensões não acolhidas .
8	10697	Os participantes solicitam a integração da área em perímetro urbano de forma a permitir a reabilitação de um passivo ambiental.	Parcialmente REN	Mira / Areal	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder à exclusão das áreas integradas em RAN e REN considerando a contiguidade ao perímetro urbano e considerando, também, a oportunidade de resolução do passivo ambiental referido.
112	11619				02 – Pretensões acolhidas
11	10714	Os participantes propõem a integração da Rua do Liceu (ligação de Mira a Lagoa) no perímetro urbano. Argumentam que se trata de um arruamento existente e estruturado com algumas infraestruturas,	REN RAN	Rua do Liceu (ligação de Mira a Lagoa)	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar.
58	11339				02 – No entanto o município entende pertinente proceder à requalificação do solo e as entidades referidas não se opõem.
120	11634				02 – Pretensões parcialmente atendidas

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
12	10714	01 - Os participantes requerem e sugerem a integração da globalidade do prédio em solo urbano e, também, a integração da Rua do Liceu. 02 – Algumas participações solicitam a requalificação de solo de Espaço de uso especial – equipamentos” para “espaço central”.	REN	Mira Rua do Liceu (ligação de Mira a Lagoa)	01 – A reclassificação do solo não é possível e não mereceu parecer favorável por parte das entidades por não se enquadrar nos critérios de classificação do solo estabelecidos pelo Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, em especial no disposto no n.º3 do artigo 7.º. 02 – Foi, no entanto, possível proceder à requalificação do solo ajustando a faixa de proteção e enquadramento do cemitério. 03 – Pretensões parcialmente atendidas
52	11305		RAN + REN		
59	11339		REN		
121	11634		REN		
13	10750	Os participantes sugerem a integração do “interior do quarteirão” no perímetro possibilitando, assim, uma eventual estruturação do tecido urbano com base na rede de infraestrutura existente.	RAN e REN apenas nas margens da linha de água	Seixo	01 - A CCCRC (ordenamento) e a APA entendem que a REN deve, apenas, integrar a linha de água e as respetivas margens. No entanto, a CCDRC (agricultura) apenas permitir proceder a um ajuste no perímetro urbano, no Beco da Costeirinha, não excluindo a restante área da RAN. Trata-se de mancha da RAN extensa que importa preservar. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
88	11566				
91	11570				
199	11790				
16	10785	Os participantes reclamam da classificação do solo e da existência da atividade empresarial associada à marca “Batatas Mirense”. Argumentam que o nível de ruído, de tráfego e de sobrecarga de estacionamento não são compatíveis com a função residencial que envolve o sítio.	-	Seixo	01 - Trata-se de uma unidade empresarial existente cujo funcionamento deve cumprir e respeitar as regras já hoje existentes. Os usos e atividades existentes resultam do enquadramento no PDM, atualmente, em vigor e que classificam e qualificam aquela área, parcialmente, como “espaço urbano de transição” e “espaço urbano dominante”. Nesse sentido foram licenciados usos de armazenagem e de comércio por grosso. 02 - O regulamento do PDM e em especial a conjugação do disposto nos artigos 43.º e 56.º salvaguardam quer os licenciamentos existentes quer as preocupações dos residentes pelo que se considera pertinente proceder à requalificação do solo na área para “espaços habitacionais”. 02 – Pretensões acolhidas
137	11698				
144	11705				
156	11720				
180	11770				
187	11777				
205	11804				

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
18	10874	Os participantes sugerem a conformação do perímetro urbano integrando a Rua da Fonte das Barrocas	REN	Seixo	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder a um ajuste, parcial do perímetro urbano, tal como se representa na planta anexa. Evita-se, assim, a dispersão e a abertura de novas frentes de características de povoamento linear e que contrariam as orientações do PROTC. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
203	11793	O participante reclama sobre a reclassificação em espaço habitacional uma área onde existe uma pecuária.	-		01 – A contiguidade do espaço urbano justifica a manutenção da proposta de classificação e de qualificação do solo. 02 – Pretensões não acolhidas
21	10929	Os vários participantes sugerem a conformação e estruturação do perímetro urbano do aglomerado do Areão. O nível de infraestruturação e de ocupação urbana existentes, associado à proximidade da praia e à elevada procura de habitação justificam essa recomendação.	RAN + REN	Areão	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder a um ligeiro ajuste, parcial do perímetro urbano, tal como se representa na planta anexa. Evita-se, assim, a dispersão e a abertura de novas frentes de características de povoamento linear e que contrariam as orientações do PROTC. 02 – Refere-se que a pretensão não encontra enquadramento nos critérios de classificação e de qualificação do solo (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto regulamentar 15/2015 d 19 de agosto). 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
22	10930		RAN + REN		
60	11368		RAN + REN		
61	11369		RAN + REN		
62	11370		RAN + REN		
63	11373		RAN + REN		
64	11375		RAN + REN		
78	11495		RAN + REN		
208	11972		RAN + REN		
23	10967	O participante sugere um pequeno ajustamento do perímetro urbano para integra as edificações existentes.	RAN + REN	Ermida	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder à exclusão das áreas integradas em RAN e REN considerando a contiguidade ao perímetro urbano e considerando, também, a oportunidade de resolução do passivo ambiental referido. 02 – Pretensão acolhida

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
27	10982	Os vários participantes sugerem a conformação e integração no perímetro urbano do arruamento Rua da Floresta. O nível de infraestruturação e de ocupação urbana existentes, associado à proximidade da zona industrial do Seixo e à elevada procura de habitação justificam essa recomendação.	REN	Carapelhos	01 – O município considerou a pretensão pertinente e sugeriu às entidades uma reformulação do perímetro urbano (ver planta em anexo). 02 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer favorável às exclusões dos regimes da REN e da RAN necessária desde que se restrinjam a uma faixa de 50 metros, para cada lado, do arruamento. 03 - Pretensões acolhidas .
48	11234		REN		
110	11617		REN		
161	11730		REN		
28	11021	Os participantes reclamam da integração da globalidade dos respetivos prédios em solo urbano.	RAN + REN	Seixo	01 – As entidades entendem que o perímetro urbano já definido permite a edificabilidade pelo que não se justifica essa pretensão. 02 - Pretensões não acolhidas .
128	11645		RAN + REN		
29	11022	Os participantes pretendem alargar o perímetro urbano ao longo da Ria do Carapinhoso procurando integrar uma edificação existente.	REN	Ramalheiro	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam, apenas, proceder a um ligeiro ajuste, parcial do perímetro urbano, tal como se representa na planta anexa. Evita-se, assim, a dispersão e a abertura de novas frentes de características de povoamento linear e que contrariam as orientações do PROTC. 02 – Refere-se que a pretensão não encontra enquadramento nos critérios de classificação e de qualificação do solo (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto regulamentar 15/2015 d 19 de agosto). 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
173	11742		REN		
30	11077	Os participantes pretendem estruturar e conformar o perímetro urbano na Videira Sul. Consideram e sustentam o nível de ocupação e de infraestruturação existentes e consideram, ainda, a existência de um Alvará de loteamento plenamente eficaz e em vigor .	RAN + REN	Videira Sul	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam, apenas, proceder a um ajuste, parcial do perímetro urbano, integrando o referido loteamento e, apenas, esse, tal como se representa na planta anexa. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
31	11078		RAN + REN		
39	11216		RAN + REN		
176	11765		RAN + REN		
190	11780		RAN + REN		
191	11781		RAN + REN		
207	11960		RAN + REN		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
32	11152	Os participantes sugerem a redefinição da área central do Seixo	-	Seixo	01 – O município de Mira entende manter a delimitação da área central. 02 – Pretensões não acolhidas
36	11159		-		
184	11774		-		
200	11790		-		
33	11153	O participante requer a integração da globalidade do seu terreno no perímetro urbano,	RAN + REN	Cabeço	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder a um ajuste no perímetro urbano promovendo as exclusões necessárias. 02 – Pretensão parcialmente acolhida
35	11158	O participante requer a requalificação do solo.	-	Mira	01 – O município de Mira entende pertinente a sugestão. Alterou a delimitação da área central reajustando o perímetro urbano à área verde de enquadramento ao cemitério. 02 – Pretensão parcialmente acolhida
41	11219	Os participantes reclamam da integração da área associada ao futuro arruamento em perímetro urbano. Argumentam tratar-se de uma área central da freguesia, que envolve os principais equipamentos.	REN	Carapelhos	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias. A proposta concorre para a nucleação das áreas centrais, tal como sugere o quadro legislativo em vigor, o PNPOT e o PROT.C. 02 – Pretensões acolhidas
44	11223		REN		
111	11618		REN		
160	11729		RAN + REN		
43	11221	Os participantes requerem a integração da globalidade dos seus terrenos no perímetro urbano,	REN	Carapelhos	01 - A CCCRC e a APA entendem que tal proposta não se enquadra nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano”. Reforça, ainda, que se trata de solos integrados em REN e em RAN para os quais não é enquadrável quaisquer exclusões. Tratam-se de manchas da RAN e da REN contínuas e extensas que importam preservar. 02 – Pretensão não acolhida
46	11225		RAN + REN		
71	11482		-		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
49	11244	O participante sugere e solicita a integração da área em perímetro urbano.	RAN + REN	Praia de Mira	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias. A proposta concorre para a nucleação das áreas centrais, tal como sugere o quadro legislativo em vigor, o PNPOT e o PROTC. 02 – Pretensões acolhidas
51	11284	O participante solicita a requalificação do solo de “espaço de atividade económica” para “espaço urbano de baixa densidade”.	-	Lentisqueira	01 – O município de Mira entende pertinente a sugestão. Alterou a qualificação do solo. 02 – Pretensões acolhidas
52	11305	O participante solicita a integração de toda a área em perímetro urbano.	RAN + REN	Mira	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhida.
53	11306	O participante solicita a integração de toda a área em perímetro urbano.	RAN + REN	Cabeço	
56	11327	O participante solicita a integração de toda a área do prédio em perímetro urbano.	RAN + REN	Leitões	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam, apenas, proceder às exclusões necessárias para a um ligeiro ajustamento do perímetro urbano. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
57	11328	Os participantes requerem a integração das Rua do Poiso e Rua 14 de julho no perímetro urbano	RAN + REN	Leitões	01 – O município considerou a pretensão pertinente e sugeriu às entidades uma reformulação do perímetro urbano (ver planta em anexo). 02 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 03 - Pretensões não acolhidas.
171	11740		RAN + REN		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
65	11410	Os participantes requerem a integração dos prédios no perímetro urbano ajustando-o.	REN		01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas.
66	11411		RAN + REN		
70	11480	Os participantes requerem a integração dos prédios no perímetro urbano ajustando-o.	RAN + REN	Carromeu	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam, apenas, proceder às exclusões necessárias para a um ligeiro ajustamento do perímetro urbano. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
79	11500	Os participantes requerem a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	REN	Seixo	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas.
92	11572	Os participantes requerem a integração da Rua da Fonte no perímetro urbano	RAN + REN	Ermida - Corujeira	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam, apenas, proceder às exclusões necessárias para a um ligeiro ajustamento do perímetro urbano. 02 – Pretensões acolhidas parcialmente
97	11579		RAN + REN		
172	11741		RAN + REN		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
93	11573	O participante requer a integração da globalidade do terreno em perímetro urbano	RAN + REN	Ermida - Corujeira	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas .
98	11581	Os participantes requerem o fecho do quarteirão integrando em perímetro urbano um hiato existente.	REN	Arneiro	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias. A proposta concorre para a nucleação das áreas centrais, tal como sugere o quadro legislativo em vigor, o PNPOT e o PROT.C. 02 – Pretensões acolhidas
99	11582		REN		
102	11598	Os participantes solicitam a integração da Rua Gonçalo Tavares no perímetro urbano. Trata-se de uma das principais vias do concelho que garante uma excelente acessibilidade da Vila à A14 e à ligação a Cantanhede.	REN	Mira Rua	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 – Admitem, contudo, um pequeno ajustamento no perímetro urbano. 03 - Pretensões acolhidas parcialmente
103	11599		RAN + REN		
165	11734		RAN + REN		
168	11737		RAN + REN		
104	11601	Os participantes solicitam a integração do interior do quarteirão no perímetro urbano. Trata-se de uma área central da freguesia do Seixo.	-	Seixo	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias. A proposta concorre para a nucleação das áreas centrais, tal como sugere o quadro legislativo em vigor, o PNPOT e o PROT.C. 02 – Pretensões acolhidas
198	11790		RAN + REN		
206	11830		REN		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
105	11604	Os participantes requerem a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	RAN + REN	Casal de S. Tomé	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 – Admitem, contudo, um pequeno ajustamento no perímetro urbano. 03 - Pretensões acolhidas parcialmente
119	11630	Os participantes sugerem a integração em perímetro urbano dos “miolos” entre arruamentos nos Prazos Velhos. Alegam Tratar-se de áreas que podem ajudar a estruturar o desenvolvimento da Praia de Mira e que já se encontram, significativamente, comprometidas com edificação envolvente e que urge estruturar e requalificar.	RAN + REN	Praia de Mira	01 - As entidades CCDRC e APA emitiam parecer desfavorável por exigência do cumprimento do regime estabelecido pelo Plano da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande. O PDM tem, obrigatoriamente, de cumprir com as orientações do POC. 02 - Pretensões não acolhidas.
170	11739		RAN + REN		
108	11615	Os participantes requerem a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	RAN + REN	Cavadas	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas.
109	11616	01 - Os participantes solicitam a requalificação do solo de “espaço de atividade económica” para “espaço residencial de baixa densidade”. 02 - A participação 186 requer a ampliação do espaço de atividades económicas.	RAN + REN		01 – Em todo o processo negocial com as entidades as condições de exclusão das servidões e a aceitação da integração do perímetro urbano foi sempre com base na classificação e qualificação do solo como “solo urbano, espaço de atividade económica”. 02 - Pretensões não acolhidas.
167	11736		RAN + REN		
186	11776		RAN + REN		

Número (Ordem e Registro)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
113	11620	O participante pretende excluir duas áreas das principais condicionantes para poder promover o processo de desenvolvimento e ampliação do empreendimento turístico Herdade Lago Real. Alega a forte procura, as elevadas taxas de ocupação e o histórico do empreendimento na política de desenvolvimento do turismo no município de Mira.	RAN + REN	Lagoa	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer favorável a parte da pretensão. Reconhecem a pertinência e oportunidade da solicitação, mas argumentam que o espaço livre é de dimensão significativa e que permite a viabilização do processo de ampliação do empreendimento. 02 - Pretensões parcialmente acolhidas .
116	11625	O participante sugere a correção das áreas classificadas como “solo urbano – espaço de uso especial – turismo”. Refere o caso especial da “ilha” onde se encontram devidamente licenciadas um conjunto de moradias turísticas, em atividade e que o plano integra em reserva ecológica nacional. Mais, ainda, a referida “ilha” é considerada leito da Lagoa. Solicita, também, a integração em perímetro urbano de uma faixa a nascente do empreendimento para desenvolvimento de uma área verde de apoio e enquadramento.	RAN + REN	Lagoa	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 – No entanto, a APA, reconhece a pertinência do caso da “ilha” e sugere que o município comunique aos órgãos centrais a necessidade de se proceder a uma correção do leito da lagoa e, assim, individualizar a referida “ilha”. Só a posteriormente será possível avaliar a oportunidade e enquadramento de eventuais exclusões do regime da REN. 02 - Pretensão não acolhidas
118	11627	Os participantes requerem a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	RAN + REN	Arneiro	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. Admitem, no entanto, 02 - Pretensões parcialmente acolhidas .
122	11636	O participante requer a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o. Argumenta tratar-se de um ginásio e que a área solicitada pode ajudar a resolver problemas de estacionamento e de eventuais ampliações.	RAN + REN	Lagoa	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias 02 – Pretensão acolhida

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
123	11637	Trata-se do Crossódromo. Equipamento desportivo de significativa relevância no município e na região. A organização de provas implica a necessidade de alteração da topografia do terreno	RAN + REN	Cabeço	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias 02 – Pretensão acolhida
124	11638	O participante requer a requalificação do solo de “espaço habitacional” para “espaço de atividade económica” e permitindo, assim, eventuais processos de ampliação e crescimento da unidade empresarial existente.	-	Portomar	01 – Não se tratando do proprietário do solo em causa a referida alteração implicará a necessidade de novo procedimento de discussão pública. Por isso não se procede a qualquer alteração. 02 - Pretensão não acolhida
125	11641	Os participantes requerem a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o. Argumentam que pretendem desenvolver um projeto de índole turística com base em estruturas amovíveis (tipo bungalows).	RAN + REN	Barra	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas.
150	11714		RAN + REN		02 – As intervenções na área do turismo podem ocorrer desde que enquadradas nos regimes da RAN e da REN. 03 - Pretensões não acolhidas .
126	11642	O participante requer a ampliação do perímetro urbano estendendo-o para a Travessa da Fonte.	REN		01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas .

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
127	11644	Os participantes requerem a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	RAN + REN		01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas e, em especial, as margens da Barrinha. 02 – Zona “<i>non aedificandi</i>” das margens da barrinha. 02 - Pretensões não acolhidas.
158	11727		RAN + REN		
131	11690	O participante requer a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	RAN + REN	Cabeço	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas.
136	11697	Os participantes requerem o ajustamento do perímetro urbano argumentando com o nível de ocupação e de infraestrutura existentes.	RAN + REN	Seixo	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 – No entanto permite u pequeno ajuste ao perímetro urbano promovendo as exclusões aos regimes da RAN e da REN, necessários. 02 - Pretensões parcialmente acolhidas.
142	11703		RAN + REN		
145	11706		RAN + REN		
149	11712		RAN + REN		
153	11717		RAN + REN		
155	11719		RAN + REN		
178	11767		RAN + REN		
194	11787		RAN + REN		
204	11795		RAN + REN		

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
138	11699	Os vários participantes sugerem a conformação e estruturação do perímetro urbano do aglomerado do Areão. O nível de infraestruturação e de ocupação urbana existentes, associado à proximidade da praia e à elevada procura de habitação justificam essa recomendação.	RAN + REN	Areão	01 – As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. Evita-se, assim, a dispersão e a abertura de novas frentes de características de povoamento linear e que contrariam as orientações do PROTC.
154	11718	O participante requer a integração do terreno no perímetro urbano.	RAN + REN	Cabeço	02 – Refere-se que a pretensão não encontra enquadramento nos critérios de classificação e de qualificação do solo (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto regulamentar 15/2015 d 19 de agosto). 02 – Pretensões não acolhidas
157	11726	Terreno todo	RAN + REN	Mira	01 – As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano”. 02 – Pretensões não acolhidas
159	11728	O participante requer a integração da Rua da Peneira no perímetro urbano.	RAN + REN	Carapelhos	01 – As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. Evita-se, assim, a dispersão e a abertura de novas frentes de características de povoamento linear e que contrariam as orientações do PROTC. Refere-se que a pretensão não encontra enquadramento nos critérios de classificação e de qualificação do solo (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto regulamentar 15/2015 d 19 de agosto).
182	11772		RAN + REN	Corticeiro	02 – Entendem, no entanto, ser possível proceder a um ligeiro ajustamento do perímetro conforme expresso na planta anexa. 02 – Pretensões não acolhidas

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	Condicionantes ao uso do solo	Localização	Ponderação e Conclusão
162	11731	Os participantes requerem e solicitam a integração destas áreas em perímetro urbano uma vez que se encontra programado a consolidação de um novo arruamento.	RAN + REN	Areal	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias para proceder a um ajustamento no perímetro urbano. 02 – Pretensão acolhida
175	11743		RAN + REN		
201	11791		RAN + REN		
169	11738	Os participantes solicitam a integração da Rua Gonçalo Tavares no perímetro urbano. Trata-se de uma das principais vias do concelho que garante uma excelente acessibilidade da Vila à A14 e à ligação a Cantanhede.	RAN + REN		01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 – Pretensão não acolhida
177	11766	O participante requer e solicita a integração destas áreas em perímetro urbano uma vez que se encontra contígua ao perímetro urbano e apresenta excelentes condições de edificabilidade.	REN	Casal de S. Tomé	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas.
195	11790	O requerente solicita e sugere a integração das ruas do Cabaços, dos Romeiros, dos Ribeiros e do Beco dos Rolos e, também, do interior do quarteirão (miolo) no perímetro urbano.	RAN + REN	Lagoa	01 - As entidades CCDRC (Ordenamento e Agricultura) e APA emitiam parecer desfavorável a qualquer exclusão dos regimes da REN e da RAN. Entendem que a proposta não se enquadra nos critérios de classificação do solo como “solo urbano” e que a proposta coloca em causa a coerência e a continuidade das condicionantes referidas. 02 - Pretensões não acolhidas.
202	11792	O participante requer a integração da globalidade do prédio no perímetro urbano ajustando-o.	RAN	Mira	01 – As entidades CCDRC (serviços de ordenamento do território e serviço de agricultura) e a APA aceitam proceder às exclusões necessárias 02 – Pretensão acolhida

03.3 - Análise e ponderação das participações em sede de Discussão Pública – Grupo 05

Participações que não incidem sobre a proposta de ordenamento (Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo). Regra geral incidem sobre a estrutura regulamentar ou outros elementos do plano.

Número (Ordem e Registo)		Resumo da Participação	
7	10679	01 - As participações referenciadas sugerem e apresentam contributos para alteração no texto regulamentar. 02 – As sugestões apresentadas incidem sobre diversos artigos e pretendem agilizar e tornar mais claro e ajustado à realidade do município, o enquadramento e o processo de licenciamento urbanístico	01 – O município entendeu pertinente a maioria das sugestões.
17	10871		02 - Analisadas e ponderadas as propostas de alteração o município de Mira procedeu a um conjunto de alterações no texto regulamentar.
20	10929		03 - Anexa-se ao presente relatório o texto do regulamento, após o período de discussão pública, assinalando a cor diferenciada, as alterações introduzidas e decorrentes do período de discussão pública. 02 – Pretensão parcialmente acolhida
68	11475		
96	11576		
140	11701		
133	11693		
143	11704		
185	11775		
211	15325		

04 – Alteração aos elementos do Plano

01 - Decorrente da análise e ponderação das participações no decurso do período de discussão pública da revisão do PDM de Mira introduziram-se alterações aos elementos que integram e acompanham o plano.

02 – As principais alterações nas peças desenhadas incidem nas seguintes plantas:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo
- Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional
- Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional

03 – Em anexo, e para uma melhor análise e leitura, apresentam-se e identificam-se todas as participações sobre a **planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo**. Assim, é possível identificar cada uma das participações (limite amarelo) com incidência territorial e a eventual alteração que produzir sobre a “planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo.”

03 – Obviamente que todas as restantes peças desenhadas e, em especial, as Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional e Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional foram ajustadas em conformidade.

04 – O **regulamento**, também ele elemento fundamental do plano, foi alterado em função da análise e ponderação dos pareceres. Em anexo apresenta-se o regulamento assinalando, com cor diferenciada, as alterações introduzidas decorrentes das participações no âmbito da Discussão Pública.

Consultar os seguintes Anexos:

Anexo **01**

Parecer da **CCDRC e APAARHC** – Ponderação do Período Pós Discussão Pública

Anexo **02**

Regulamento Urbanístico, com identificação, a cor diferenciada, das alterações introduzidas

Anexo **03**

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, com identificação das participações entregues no período de discussão pública

Anexo 01

Parecer da **CCDRC e APAARHC** – Ponderação do Período Pós Discussão Pública

EXCLUSÕES COM PARECER DESFAVORÁVEL NA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA - CM reitera pedido

N.º Exclusão Após DP	Área (m2)	Tipologias REN	Parecer CCDRC	Critério	Observações
C7	20321,89	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	6; 3	não houve alteração dos pressupostos - mantém-se o parecer desfavorável
C8	16270,97	AEIPRA + Dunas Costeiras Interiores	Favorável	1	não houve alteração dos pressupostos - mantém-se o parecer desfavorável
C19	88015,70	AEIPRA + ZAC + Zonas ameaçadas pelo mar - nível II + Lagoas e Lagos - Leito + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + Lagoas e lagos - Margem	Desfavorável	6	Tendo presente o ponto 3.2. Avaliação da dinâmica territorial no setor D – Parques de Campismo do Relatório da IGAMAOT referente ao Processo de Inspeção n.º AOT/11/14, os parques de campismo exigem “a necessidade e avaliação ambiental para garantir que são adequadamente considerados todos os impactos e alternativas possíveis de ocupação, uso e transformação do solo” (cf. parágrafo 123), “assegurando a adoção das opções ambientalmente mais adequadas e identificando medidas de minimização e de controlo para o desenvolvimento destes projetos, que deverão posteriormente submeterem-se à elaboração de EIA durante o processo de AIA (cf. parágrafo 124)”, e “a solução urbanística a adotar não pode deixar de ser antecedida de uma apreciação da sua viabilidade à luz do RJAIA” (cf. parágrafo 128). “Consequentemente, não se afigura consentâneo que as exclusões da REN se possam antecipar a qualquer um dos procedimentos acabados de assinalar ” (cf. parágrafo 129).
C20a	2703,31	AEIPRA + ZAC + Zonas Ameaçadas pelo mar - Nível II	Desfavorável	3	idem C19
C20b	7607,89	AEIPRA + ZAC + Zonas ameaçadas pelo mar - nível II + Lagoas e lagos - Faixa de proteção	Desfavorável	3	idem C19
C22	33949,26	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + Lagoas e lagos - Margem + Dunas Costeiras Litorais	Desfavorável	6; 3	idem C19
C23	24561,92	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção	Desfavorável	6; 3	idem C19
C24a	9005,38	AEIPRA + ZAC	Favorável condicionado	1	CCDRC acompanha o parecer da APA. Condicionado à integração das ZAC na zona inundável em perímetro urbano
C24b	7417,58	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção	Parcialmente favorável	1; 3	aceita-se a exclusão das tipologias AEIPRA e ZAC, condicionado à classificação desta área como zona inundável em perímetro urbano. Não se exclui a tipologia faixa de proteção da lagoa

C30	313268,75	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção	Favorável Condicionado	1; 3	Condicionado à manutenção na REN da área coincidente com a fx de prot da lagoa, reformulando a proposta de exclusão pelo limite desta faixa - medida que decorre do Grupo de Trabalho promovido pela IGAMAOT e do qual decorreu como orientação que não são excluídas da REN as áreas abrangidas pela Zona Reservada. Condicionado ainda à sua integração na Planta de Ordenamento (Zonamento Acústico e Áreas de Risco ao Uso do Solo ou outra) e sujeitas a regras adequadas a nível regulamentar, nos termos constantes do Artigo 41.º da proposta de Regulamento do PDM.
C31	3633,45	AEIPRA + Dunas Costeiras Interiores	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C32	4111,49	AEIPRA + Dunas Costeiras Interiores	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C39	10899,39	Lagoas e Lagos - Leito + AEIPRA + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + ZAC	Favorável condicionado	1	CCDRC acompanha o parecer da APA. Condicionado à integração das ZAC na zona inundável em perímetro urbano
C40	427,18	ZAC	Favorável condicionado	1	CCDRC acompanha o parecer da APA. Condicionado à integração das ZAC na zona inundável em perímetro urbano
C42	21577,24	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	6; 3	não houve alteração dos pressupostos - mantém-se o parecer desfavorável
C62a	20586,61	AEIPRA + ZAC + Zonas ameaçadas pelo mar - nível II + Lagoas e lagos - Margem + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + Dunas Costeiras Litorais	Desfavorável	3	área de POC, prevalece parecer da APA
C62b	16899,83	AEIPRA + ZAC + Zonas ameaçadas pelo mar - nível II + Lagoas e lagos - Margem + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + Dunas Costeiras Litorais	Desfavorável	3	área de POC, prevalece parecer da APA
C63	413,29	AEIPRA + Dunas Costeiras Interiores	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C64	986,78	AEIPRA + Dunas Costeiras Interiores	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C65	1414,83	AEIPRA	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C66	1174,49	AEIPRA	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito

C67	488,77	AEIPRA + Dunas Costeiras Interiores	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C69	136,17	AEIPRA	-	-	Não se emite parecer. A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
E6	290604,58	AEIPRA + ZAC + Dunas Costeiras Interiores	Favorável condicionado	2	emite-se parecer favorável apenas à área que consta do AIA - reformular a mancha de acordo com a área efetivamente aprovada - parece haver uma divergência do limite a norte - deve ser articulado com a área desafetada do perímetro florestal
E8a	10722,46	AEIPRA + ZAC	Favorável condicionado	2	Condicionado à integração das ZAC na zona inundável em perímetro urbano
E9	52745,93	AEIPRA	Favorável	2	Ata da 3ª Plenária CC, 05.06.2024 - pág. 19 - concertação que ocorreu no âmbito desta CC
E10	50623,96	AEIPRA	Favorável	2	Ata da 3ª Plenária CC, 05.06.2024 - pág. 19 - concertação que ocorreu no âmbito desta CC
E13b	23301,87	AEIPRA	Desfavorável	5, 6	não houve alteração dos pressupostos - mantém-se o parecer desfavorável
E14a	22456,87	AEIPRA	Desfavorável	5; 6	não houve alteração dos pressupostos - mantém-se o parecer desfavorável
E15	120834,57	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	3	Apenas se aceita o triângulo a sul, coincidente com a exclusão da RAN 37DP
E18	62631,13	AEIPRA	Favorável	2	favorável da parte da REN - ver com a RAN
E25	175,47	AEIPRA	-	-	a mancha foi reconfigurada e substancialmente reduzida - deve configurar um acerto à REN
E25	3569,79	AEIPRA	Favorável	2	a mancha foi reconfigurada e substancialmente reduzida
E26	45783,94	AEIPRA	Favorável	2	a mancha foi reconfigurada e substancialmente reduzida ver com a RAN
E27	20647,69	AEIPRA	Favorável	2	a mancha foi reconfigurada e substancialmente reduzida devem incluir a mancha de REN a norte (miolo)
E28	2333,80	AEIPRA	Favorável	2	a mancha foi reconfigurada e substancialmente reduzida
E30	5193,08	AEIPRA	Favorável	2	a mancha foi reconfigurada e substancialmente reduzida ver com a RAN

EXCLUSÕES NOVAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÕES NA DISCUSSÃO PÚBLICA

N.º Exclusão Novas DP 13.03.2025	Área (m2)	Tipologias REN	Parecer CCDRC	Critério	Observações
C70	2031,46	AEIPRA	Desfavorável	5	incoerência do perímetro urbano
C71	1794,44	AEIPRA	Desfavorável	3	POC e Rede Natura
C72	7750,39	AEIPRA	Favorável condicionado	1	a mancha deve ser reformulada de acordo com a planta de síntese do alvará de loteamento 232/2014, de 06/03
C74	51623,42	AEIPRA	Desfavorável	3	ZAC, Rede Natura
C75	3773,38	AEIPRA	Desfavorável	3	futura correção material do leito

C76	34795,80	AEIPRA	Favorável	1	crossódromo
C77	11788,20	AEIPRA	Favorável	1	deve manter-se como solo rústico
C78	373741,31	AEIPRA	Favorável	1	CCRDC - 5ª ALT REN VIGOR - Cluster de energia renovável - aprovado pelo aviso nº 14130/2023, DR Nº 144, 2ª série, em 26-07-2023
C79	490522,53	AEIPRA	Favorável	1	CCRDC - 5ª ALT REN VIGOR - Cluster de energia renovável - aprovado pelo aviso nº 14130/2023, DR Nº 144, 2ª série, em 26-07-2023
E42	20116,29	AEIPRA	Favorável	2	
E43	635,01	AEIPRA	Desfavorável	5	a mancha não tem edificações - as edificações estão a norte da via
E44	15185,47	AEIPRA	Favorável parcialmente	2	apenas se aceita a exclusão da REN a nascente da via - limite natural do PU onde não há sobreposição com a RAN
E45	16469,65	AEIPRA	Favorável	2	
E46	300,08	AEIPRA	-	-	ajustar a AUC até ao limite da RAN
E47	6516,89	AEIPRA	Favorável	2	
E48	4377,17	AEIPRA	Desfavorável	5	constitui proposta de reclassificação do solo cuja análise teria de ser feita em sede de CC - apenas podem ser avaliadas pequenas alterações à REN
E49	17560,19	AEIPRA	Desfavorável	5	constitui proposta de reclassificação do solo cuja análise teria de ser feita em sede de CC - apenas podem ser avaliadas pequenas alterações à REN
E50	882,44	AEIPRA	Desfavorável	5	incoerência do perímetro urbano
E51	1589,55	AEIPRA	Favorável	2	conformação PU
E52	2235,78	AEIPRA	Favorável	2	conformação PU
E53	8075,50	AEIPRA	Favorável	2	conformação PU
E54	2520,97	AEIPRA	Favorável	2	parcialmente edificada
E55	30975,66	AEIPRA	Desfavorável	5	constitui proposta de reclassificação do solo cuja análise teria de ser feita em sede de CC - apenas podem ser avaliadas pequenas alterações à REN
E56	891,07	AEIPRA	Favorável	2	
E57	5343,92	AEIPRA	Favorável	2	
E58	19390,24	AEIPRA	Desfavorável	5	o PU tem muita área livre - apenas podem ser avaliadas pequenas alterações à REN
E59	4480,37	AEIPRA	Favorável	2	
E60	6994,48	AEIPRA	Favorável	2	
E61	9630,71	AEIPRA	Favorável	2	
E62	75430,15	AEIPRA	Desfavorável	5	eventualmente pode aceitar-se apenas as áreas edificadas e que já não são RAN
E63	42266,30	AEIPRA	Favorável	2	
E64	8741,33	AEIPRA	Favorável condicionado	2	apenas se aceita uma faixa de 50 metros para cada lado do arruamento
E65	5355,53	AEIPRA	Favorável	2	
E66	151841,44	AEIPRA	Desfavorável	3	
E67	2305,20	AEIPRA	Desfavorável	3	POC e Rede Natura
E68	30029,12	AEIPRA	Desfavorável	3	POC e Rede Natura
E69	8011,89	AEIPRA	Desfavorável	2	

E70	25595,37	AEIPRA	Favorável condicionado	2	eventualmente pode aceitar-se uma faixa de 50 metros para cada lado da via
E71	37204,57	AEIPRA	Desfavorável	4	fundos de quintal
E72	1086,42	AEIPRA	Favorável	2	
E73	4492,99	AEIPRA	Desfavorável	4	fundos de quintal
E74	6471,11	AEIPRA	Desfavorável	3	ZAC, RAN e Rede Natura
E75	199,87	AEIPRA	Desfavorável	5	será um lapso?
E76	3466,19	AEIPRA	Favorável	2	estacionamento já executado

EXCLUSÕES NOVAS DECORRENTES DA NÃO VALIDAÇÃO COMO AUC

N.º Exclusão Novas AUC 13.03.2025	Área (m2)	Tipologias REN	Parecer CCDRC	Critério	Observações
E31	10315,16	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN
E32	2145,50	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN
E33	688,98	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN
E34	1688,48	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN
E35	4280,88	AEIPRA	Desfavorável	4	fundos de quintal
E36	1856,62	AEIPRA	Favorável	2	conformação PU
E37	2500,28	AEIPRA	Favorável	2	conformação PU
E38	3112,66	AEIPRA	Favorável	2	conformação PU
E39	1628,96	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN
E40	511,57	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN
E41	1457,73	AEIPRA	Favorável	2	parecer favorável da RAN

RAN - PARECER FINAL DA UAP/DIGRH - RESPOSTA ÀS PARTICIPAÇÕES APRESENTADAS PELA CM DE MIRA EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA REVISÃO DO PDM DE MIRA

FREGUESIA	CONDICIONANTES	Nº DE MANCHA RAN	Nº DE MANCHA REN	PARECER UAP/DIGRH	OBSERVAÇÕES	ÁREA(ha)
Carapelhos	REN e RAN	1 DP	E42	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,5643
Mira	REN e RAN	10 DP	E49	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	0,5924
Mira	REN e RAN	11 DP	E49	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	1,1640
Mira	REN e RAN	12 DP	E49	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	0,2886
Mira	REN e RAN	13 DP	E50	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO EXCLUIR PARA AJUSTAR O PU	0,0882
Mira	REN e RAN	14 DP	E51	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,0049
Mira	REN e RAN	15 DP	E52	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,2019
Mira	REN e RAN	16 DP	E52	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,0004
Mira	REN e RAN	17 DP	E53	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,1262
Mira	REN e RAN	18 DP	E53	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,0485
Mira	REN e RAN	19 DP	E55	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO EXCLUIR PARA AJUSTAR O PU	0,3566
Carapelhos	REN e RAN	2 DP	E25	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,0028
Mira	REN e RAN	20 DP	E57	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,5256
Mira	REN e RAN	21 DP	E59	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,4334
Mira	REN e RAN	22 DP	E27	FAVORÁVEL EXCLUIR A MANCHA SOBRANTE A NORTE	PARA NUCLEAÇÃO DO PU	2,0581
Mira	REN e RAN	23 DP	E61	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,4637
Mira	REN e RAN	24 DP	E61	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,3641

Mira	RAN	25 DP	-	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,4315
Mira	REN e RAN	26 DP	C70	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO O ACERTO DO PU	0,1106
Mira	REN e RAN	27 DP	E62	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	2,0833
Mira	REN e RAN	28 DP	E62	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	1,6525
Mira	REN e RAN	29 DP	E62	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	2,5714
Carapelhos	REN e RAN	3 DP	E26	FAVORÁVEL	ACERTO PARA CONFORMAÇÃO DO PU	1,3811
Mira	REN e RAN	30 DP	E30	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,3786
Seixo	REN e RAN	31 DP	E63	FAVORÁVEL	PARA ESTRUTURAÇÃO DO AGLOMERADO ARRUAMENTO EXISTENTE E INFRAESTRUTURADO	4,1659
Seixo	REN e RAN	32 DP	E64	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO EXCLUIR PARA AJUSTAR O PU	0,0027
Seixo	REN e RAN	33 DP	E64	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO EXCLUIR PARA AJUSTAR O PU	0,1075
Seixo	REN e RAN	34 DP	E65	FAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO EXCLUIR PARA AJUSTAR O PU	0,3215
Praia de Mira	REN e RAN	35 DP	E66	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	1,6761
Praia de Mira	REN e RAN	36 DP	E66	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDICIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	8,5316

Praia de Mira	REN e RAN	37 DP	E15	FAVORÁVEL	PEQUENA ÁREA DE RAN PERPENDICULAR AO PU	0,8949
Praia de Mira	REN e RAN	38 DP	E15	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	1,5746
Praia de Mira	REN e RAN	39 DP	E15 + E67	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	2,3244
Carapelhos	REN e RAN	4 DP	E13b	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	0,6067
Praia de Mira	REN e RAN	40 DP	E15	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	5,4460
Praia de Mira	REN e RAN	41DP	E15 + E68	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	2,9466
Praia de Mira	REN e RAN	42 DP	C72	FAVORAVEL COND. SÓ SE ACEITA A ÁREA DEFENIDA PELO ALVARÁ DE LOTEANTO Nº 232/2014 DE 6 DE MARÇO	APRESENTA ALVARÁ DE LOTEAMENTO	0,6073
Mira	REN e RAN	43 DP	E8a	FAVORAVEL DESAFETAR TAMBÉM A MANCHA SOBRANTE ATÉ À ESTRADA	PEQUENA MANCHA DE RAN	0,5973
Mira	REN e RAN	44 DP	E69	DESFAVORÁVEL	ÁREA INTEGRADA NUMA GRAANDE MANCHA DE RAN	1,3360

Praia de Mira	REN e RAN	45 DP	E70	FAVORÁVEL CONDICIONADO PODE ACEITAR-SE UMA FAIXA DE 50 M A VIA	PARA ACERTO DE PERÍMETRO URBANO, ESTA MANCHA A NORTE CONFINA COM UMA MANCHA DE RAN DO CONCELHO DE VAGOS	1,7174
Praia de Mira	REN e RAN	46 DP	E70	FAVORÁVEL CONDICIONADO PODE ACEITAR-SE UMA FAIXA DE 50 M Á VIA	PARA ACERTO DE PERÍMETRO URBANO, ESTA MANCHA A NORTE CONFINA COM UMA MANCHA DE RAN DO CONCELHO DE VAGOS	0,7248
Praia de Mira	REN e RAN	47 DP	E71	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	3,7068
Seixo	REN e RAN	48 DP	E18	FAVORÁVEL	ÁREA DE RAN NO MIOLO DO PU FAZ SENTIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO PU	5,6536
Seixo	REN e RAN	49 DP	E72	FAVORÁVEL	PARA ACERTO DO PU	0,1086
Carapelhos	REN e RAN	5 DP	E13b	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	0,7651
Praia de Mira	REN e RAN	50 DP	E73	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO ESTE ACERTO DO PU	0,4493
Mira	REN e RAN	51 DP	C74	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO O ACERTO DO PU	0,3162
Mira	REN e RAN	52 DP	E74	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO O ACERTO DO PU	0,3829
Seixo	REN e RAN	53 DP	C76	FAVORÁVEL	AREA DE RAN INTERFERIDA PELO CROSSOMDRO E ACERTO DO PU	0,8635
Mira	REN e RAN	54 DP	E76	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,3274
Carapelhos	REN e RAN	6 DP	E44 + E14a	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	1,1210

Carapelhos	REN e RAN	7 DP	E44 + E14a	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	1,5322
Mira	REN e RAN	8 DP	E47	FAVORÁVEL	PEQUENO ACERTO DO PU	0,6481
Mira	REN e RAN	9 DP	E48	DESFAVORÁVEL	NÃO FAZ SENTIDO AMPLIAR O PU PARA UMA ÁREA CONDIONADA PELA RAN EXISTINDO NAS PROXIMIDADES PU COM ESPAÇOS VAZIOS PARA CONSTRUIR	0,2091

ANEXO I

Apreciação das propostas de exclusão da REN resultantes do processo de Discussão Pública do PDM de Mira

1. Antecedentes

No âmbito do processo da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mira, a APA/ARHC acompanhou a elaboração da Reserva Ecológica Nacional (REN) delimitada ao abrigo das OENR e analisou os pedidos de exclusões da REN, de onde se destacam os seguintes pareceres:

- Entre março de 2021 e março de 2022, através dos ofícios n.º S021601-202103-ARHCTR, S062552-202110-ARHCTR.DPI e S018306-202203-ARHCTR.DPI, esta Agência emitiu pareceres sobre a proposta de delimitação da REN (V01, V02 e V03), sendo que no último parecer a proposta da REN Bruta foi considerada aceite.

- A 20-06-2022, através do ofício S039505-202206-ARHCTR emitiu parecer, no âmbito da 1ª Reunião Plenária da CC, referente à proposta do Plano e sobre a primeira proposta de exclusões da REN.

- A 23-05-2023, através do ofício S033892-202305-ARHCTR.DPI emitiu parecer, no âmbito da 2ª Reunião Plenária da CC, referente à proposta do Plano e propostas de exclusões da REN. O parecer foi de sentido desfavorável por não ter sido feita a correta transposição do POC-OMG para o PMOT.

- A 25-07-2023 a CM de Mira solicitou a realização de uma reunião para análise do parecer emitido no âmbito da 2ª Reunião Plenária, tendo esta sido realizada a 2 de agosto de 2023 nas instalações da ARH do Centro. Nesta sequência a CM apresentou em novembro de 2023 nova proposta de exclusões, à qual foi emitido parecer através do ofício S072544-202312-ARHCTR.DPI, datado de 19/12/2023.

- A 19-02-2024 foi realizada nova reunião de concertação, solicitada pela CM, com vista à análise das exclusões alvo de parecer desfavorável em tipologias de Dunas, ZAC e Lagoas.

- O último parecer emitido foi no âmbito da 3ª Reunião Plenária (RP) realizada a 5 de junho de 2024, através do ofício n.º S034465-202406-ARHCTR_DPI, que contemplava a proposta de Plano e nova proposta de exclusões da REN.

A 14 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal através da PCGT, submeteu a documentação com a proposta de áreas de exclusão da REN que resultaram da análise das participações recebidas no âmbito do período de Discussão Pública do PDM de Mira, para análise das entidades e posterior agendamento de reunião setorial.

A 19 de fevereiro de 2025 a CCDR do Centro solicitou à CM o reenvio da informação geográfica com nova estrutura que permita identificar as diversas tipologias de exclusões da REN e RAN, tendo a CM remetido os novos elementos a 5 de março via correio eletrónico para a CCDR.

A 26 de março de 2025 decorreu, na sede da CCDR, uma reunião conjunta com a CCDR do Centro, a APA e a CM de Mira.

2. Análise da proposta de exclusões pós discussão pública do Plano

Os elementos apreciados por esta Agência foram os remetidos por correio eletrónico a 5 de março para a CCDR, que continham os seguintes dados:

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

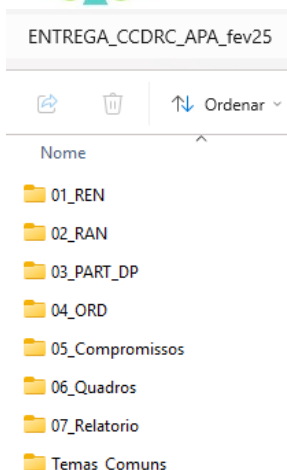


Figura 1 – Listagem da informação recebida

De acordo com a Memória Descritiva “**Propostas de Exclusão do Regime da REN e RAN decorrentes do período de Discussão pública**”, datada de 5 de fevereiro 2024 (*presume-se que seja 2025*), foram apresentadas as seguintes tipologias de exclusões estruturadas de acordo com os seguintes critérios:

- Exclusões de Teor Favorável, quer da CCDRC quer da APA

Dado que estas áreas já haviam merecido parecer favorável por parte desta Agência, no âmbito do atual pedido não emite qualquer parecer. A *shapefile* apresenta **61** manchas.

- Exclusões de Teor Desfavorável

Esta informação integra as propostas de exclusão que mereceram posicionamento desfavorável, ou da CCDRC, ou da APA ou de ambas as entidades e que o município entende pertinente apresentar nova fundamentação. A informação geográfica contempla **37** manchas de exclusão.

- Exclusões que resultam de Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) não validadas pela CCDRC

Decorrente do acerto e ajustamento das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) resultou um total de **11** propostas de novas exclusões. Todas as propostas incidem na tipologia AEIPRA, exceto a E35 que abrange a tipologia CALM.

- Exclusões que resultam de participações decorrentes do período de Discussão Pública

Propostas de exclusão que resultam das participações apresentadas no âmbito do período de Discussão Pública e que totalizam **44** manchas a excluir.

- Áreas a reintegrar a REN

Foi ainda apresentada uma *shapefile* com a identificação de **39** manchas a reintegrar a REN, todas na tipologia AEIPRA e que totalizam cerca de 20,7ha.

A CM remeteu, como informação de apoio, a representação geográfica das participações apresentadas (131) no âmbito da Discussão Pública com identificação do número de ordem e nome do Município, todavia não foram apresentadas as exposições/fundamentações efetuadas, que por vezes poderiam ajudar na análise da proposta de exclusão.

O Município identificou as participações com um nível de prioridade (SIM/NÃO). Foram também apresentados os diversos compromissos (loteamentos, alvarás, etc).

O parecer que se emite às áreas de exclusão da REN propostas consta das Tabelas seguinte:

Exclusões de Teor Desfavorável

Nº Ordem	Área (ha)	Tipologias da REN	Parecer ARH do Centro	Observações
C7	2,03	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária.
C8	0,02	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária.
	1,61	AEIPRA + DCI		
C19	1,77	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	2,19	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
	0,05	AEIPRA + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + ZAM - nível II		
	3,77	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de Proteção		
	0,01	AEIPRA + ZAC + ZAM - nível II		
	1,01	AEIPRA + ZAC + ZAM- nível II + Lagoas e lagos - Faixa de Proteção		
C20a	0,20	AEIPRA + ZAM - nível II	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária.
	0,04	AEIPRA + ZAC		
	0,36	AEIPRA + ZAC + ZAM - nível II		
	0,05	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + ZAM - Nível II		
C20b	0,20	AEIPRA + ZAM - nível II	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária.
	0,05	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção + ZAM - Nível II		
	0,04	AEIPRA + ZAC		
	0,30	AEIPRA + ZAC + ZAM - nível II		
	0,36	AEIPRA + ZAC + ZAM - nível II		
	0,09	AEIPRA + ZAC + ZAM- nível II + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
C22	2,66	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	0,00	AEIPRA + ZAC + DCI		
	0,00	AEIPRA + ZAC + DCI		
	0,73	,		
	0,00	AEIPRA + ZAC + DCI - Lagos e lagos - Faixa de proteção		
C23	0,09	AEIPRA + Lagos e lagos - Faixa de proteção	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	1,67	AEIPRA + ZAC		
	0,69	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
C24a	0,90	AEIPRA + ZAC	Favorável condicionado	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária

C24b	0,74	AEIPRA + ZAC + Lagos e lagos - Faixa de proteção	Favorável condicionado	Apenas se aceita a exclusão das tipologias AEIPRA e ZAC, sendo que as áreas que recaem em solo urbano sobre a tipologia “Zonas ameaçadas pelas cheias”, ficam condicionadas à sua integração na Planta de Ordenamento (Zonamento Acústico e Áreas de Risco ao Uso do Solo ou outra) e sujeitas a regras adequadas a nível regulamentar, nos termos constantes do Artigo 41.º da proposta de Regulamento do PDM.
C30	0,01	AEIPRA	Favorável condicionado	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	31,32	AEIPRA + ZAC		
	0,81	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
C31	0,33	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
	0,03	AEIPRA + DCI		
C32	0,05	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
	0,36	AEIPRA + DCI		
E6	29,03	AEIPRA + DCI	Desfavorável	Área sujeita a AIA com DIA Favorável condicionada, a aceitar-se a exclusão a área a excluir deve coincidir com a área que foi alvo do EIA
	0,03	AEIPRA + ZAC + DCI		
E8a	0,00	AEIPRA	Favorável condicionado	As áreas que recaem sobre a tipologia “Zonas ameaçadas pelas cheias”, ficam condicionadas à sua integração na Planta de Ordenamento (Zonamento Acústico e Áreas de Risco ao Uso do Solo ou outra) e sujeitas a regras adequadas a nível regulamentar, nos termos constantes do Artigo 41.º da proposta de Regulamento do PDM.
	1,07	AEIPRA + ZAC		
C39	1,17	AEIPRA + Lagos e lagos - Faixa de proteção	Favorável condicionado	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	0,10	AEIPRA + ZAC + Lagos e lagos - Faixa de proteção		

C40	0,04	ZAC	Favorável condicionado	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
C42	2,16	AEIPRA + ZAC	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
E9	5,27	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
E10	4,26	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
E13b	2,31	AEIPRA	Desfavorável	Não garante a conformidade do perímetro e é RAN
E14a	2,35	AEIPRA	Desfavorável	Não garante a conformidade do perímetro e é RAN
E15	1,26	AEIPRA	Favorável condicionado	Apenas se aceita a exclusão da área a SE (triângulo) As áreas que recaem sobre a tipologia “Zonas ameaçadas pelas cheias”, ficam condicionadas à sua integração na Planta de Ordenamento (Zonamento Acústico e Áreas de Risco ao Uso do Solo ou outra) e sujeitas a regras adequadas a nível regulamentar, nos termos constantes do Artigo 41.º da proposta de Regulamento do PDM.
	10,82	AEIPRA + ZAC		
E18	6,26	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
E25	0,02	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	0,36	AEIPRA		
E26	9,62	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
E27	2,86	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária.
E28	0,98	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
C62a	0,20	AEIPRA + Lagoas e lagos - Faixa de proteção	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	0,05	ZAM - nível II + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
	0,08	DCI + ZAM - nível II + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
	1,70	AEIPRA + ZAM - nível II + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
	0,02	AEIPRA + ZAC + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		

	0,01	AEIPRA + DCI + ZAM - nível II + Lagoas e lagos - Faixa de proteção		
C62b	0,02	DCI + ZAM - nível II	Desfavorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	1,58	AEIPRA + ZAM- nível II		
	0,03	AEIPRA + ZAC		
	0,01	AEIPRA		
	0,05	ZAM - nível II		
C63	0,04	AEIPRA	Favorável condicionado	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária
	0,00	AEIPRA + DCI		
C64	0,07	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
	0,03	AEIPRA + DCI		
C65	0,14	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C66	0,12	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
C67	0,02	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
	0,02	AEIPRA + DCI		
C69	0,01	AEIPRA		A CM vai reformular a AUC de acordo com o parecer emitido em sede do PP. A exclusão fica sem efeito
E30	0,52	AEIPRA	Favorável	Mantem-se o parecer emitido na 3ª Reunião Plenária

Exclusões que resultam de participações decorrentes do período de Discussão Pública

Nº Ordem	Área (ha)	Tipologias REN	Parecer ARH do Centro	Observações
E42	2,01	AEIPRA	Favorável condicionado	Participações 27, 48, 110 e 161. Área parcialmente infraestruturada (AA) e com edificação. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E43	0,06	AEIPRA	Desfavorável	Área de reduzida dimensão, sem edificações, não se compreende a necessidade da mesma. Participação 126.
E44	1,52	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 159. Área parcialmente infraestruturada (AA). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E45	1,65	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 98 e 99. Área parcialmente infraestruturada (AA). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento
E46	0,03	AEIPRA		Participação 118. A CM vai reformular a AUC pela área proposta e até ao limite da mancha da RAN. A exclusão fica sem efeito.
E47	0,65	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 56. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E48	0,44	AEIPRA	Desfavorável	Participação 171. Área parcialmente infraestruturada (AA), no entanto trata-se de uma proposta de reclassificação do solo
E49	1,76	AEIPRA	Desfavorável	Participação 171. Área parcialmente infraestruturada (AA), no entanto trata-se de uma proposta de reclassificação do solo
E50	0,09	AEIPRA	Desfavorável	Participação 108, área de reduzida dimensão mas o perímetro não apresenta conformidade
E51	0,16	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 223, no entanto não aparece na informação geográfica. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E52	0,22	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 92 e 172. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E53	0,81	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 97 e 172. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN

E54	0,25	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 23. Verifica-se a existência de várias edificações. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento
E55	3,10	AEIPRA	Desfavorável	Participação 29 e 173. Verifica-se a existência de algumas edificações, área dotada de infraestruturas (AA), no entanto trata-se de uma proposta de reclassificação do solo.
E56	0,09	AEIPRA	Favorável	Participação 29 e 173. Área de reduzida dimensão, dotada de infraestruturas (AA).
E57	0,53	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 70. Confinar com perímetro urbano infraestruturado (AA e AR). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E58	1,94	AEIPRA	Desfavorável	Participação 177. Confinar com perímetro urbano infraestruturado (AA e AR), no entanto o Perímetro urbano dispõe de áreas livres.
E59	0,45	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 105. Verifica-se a existência de edificações. Confinar com perímetro urbano infraestruturado (AA e AR). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E60	0,69	AEIPRA	Favorável	Participação 8 e 112. Confinar com perímetro urbano infraestruturado (AA e AR).
E61	0,96	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 165 e 168. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
C70	0,20	AEIPRA	Desfavorável	Participação 65 e 66. Tem compromisso para construção de moradia e muros, no entanto existe área do prédio no Perímetro urbano delimitado.
E62	7,54	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 1, 19, 55, 77, 129, 148. Verifica-se a existência de algumas edificações a NE, área dotada de infraestruturas (AA). Aceita-se a reformulação da mancha pelas áreas edificadas, condicionado ao parecer da CCDR à RAN.
E63	4,23	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 9, 47, 50, 76, 94 e 139. Área dotada de infraestruturas (AA). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN

E64	0,87	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 18. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E65	0,54	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 136, 142, 145, 149, 153, 155, 178, 194 e 204. Área inserida no meio de perímetro urbano dotado de infraestruturas (AA e AR). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E66	15,18	AEIPRA	Desfavorável	Participação 138. Área solicitada muito além da participação, parece corresponder a "Fundos de quintal"
E67	0,23	AEIPRA+ZAC	Desfavorável	Participação 119 e 170. Abrange área do POC. Trata-se de solo rústico e RAN
E68	2,88	AEIPRA+ZAC	Desfavorável	Participação 248 efetuada pela CM. Verifica-se a existência de algumas edificações, no entanto atendendo ao risco em presença. Abrange área do POC
	0,13	AEIPRA		
C71	0,06	AEIPRA+DCL+ZAM II	Desfavorável	Participação 107. Área inserida no POC e com presença de tipologias de risco para pessoas e bens.
	0,05	AEIPRA+DCL+ZAC+ZAM II		
	0,04	AEIPRA+ZAM II		
	0,03	AEIPRA+ZAC+ZAM II		
	0,00	AEIPRA+ZAC		
	0,01	AEIPRA+DCL+ZAC		
C72	0,78	AEIPRA+ZAC	Favorável condicionado	Participação 30, 31, 39, 176, 190, 191 e 207. A mancha deve ser reformulada de acordo com a planta síntese do loteamento. As áreas que recaem sobre a tipologia "Zonas ameaçadas pelas cheias", ficam condicionadas à sua integração na Planta de Ordenamento (Zonamento Acústico e Áreas de Risco ao Uso do Solo ou outra) e sujeitas a regras adequadas a nível regulamentar, nos termos constantes do Artigo 41.º da proposta de Regulamento do PDM.
E69	0,80	AEIPRA+ZAC	Desfavorável	Participação 113 (Equipamentos). Presença de tipologia de risco para pessoas e bens.
E70	2,56	AEIPRA	Favorável condicionado	Participações 20, 60, 61, 62, 63, 64, 78, 84, 189 e 208, na maioria das situações corresponde a "Fundos de quintal", aceita-se uma faixa de 50m para cada lado da via. Condicionado ao parecer da CCDR à exclusão da RAN

E71	3,72	AEIPRA	Desfavorável	Participações 21, 22 e 208, na maioria das situações corresponde a "Fundos de quintal".
E72	0,11	AEIPRA	Favorável condicionado	Participações 5 e 196. Área dotada de infraestruturas (AA). Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
E73	0,45	AEIPRA	Desfavorável	Participações 125 e 150, corresponde a "Fundo de quintal".
C74	2,34	AEIPRA+ZAC	Desfavorável	Participação 195 (Uso Turismo). Também abrange áreas da tipologia CALM. Estamos perante tipologias de elevada sensibilidade e de risco para pessoas e bens.
	0,16	AEIPRA		
	0,59	AEIPRA+ZAC		
	0,41	AEIPRA+ZAC		
E74	0,65	AEIPRA+ZAC	Desfavorável	Participação 116 (Equipamentos). Presença de tipologia de risco para pessoas e bens e de elevada sensibilidade.
	0,65	AEIPRA		
	0,65	AEIPRA+LL-FP		
	0,49	AEIPRA+ZAC+LL-FP		
E75	0,02	AEIPRA+ZAC	Desfavorável	Participação 116 (Equipamentos). Não se compreende o pedido. Presença de tipologia de risco para pessoas e bens.
C75	0,38	Lagoas e Lagos - Leito	Desfavorável	Participação 116 (Equipamentos). Presença de tipologia de elevada sensibilidade. Rever dados referente à tipologia no Quadro 03 do relatório apresentado
C76	3,48	AEIPRA	Favorável condicionado	Participação 123, corresponde ao Crossódromo. Fica condicionado ao parecer emitido pela CCDR à proposta de ordenamento e exclusão da RAN
C77	1,18	AEIPRA	Favorável	Corresponde à estação de serviço/Área para autocaravanas
C78	37,37	AEIPRA	Favorável	Cluster de energia renovável, que corresponde à 5ª ALT REN em vigor, aprovada pelo aviso nº 14130/2023, 26-07-2023
C79	49,05	AEIPRA+ZAC+DCI	Favorável	Cluster de energia renovável, que corresponde à 5ª ALT REN em vigor, aprovada pelo aviso nº 14130/2023, 26-07-2023
E76	0,35	AEIPRA	Favorável	Participação 122.

Exclusões que resultam de Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) não validadas pela CCDRC

N.º Ordem	Área (ha)	Tipologia da REN	Parecer ARH do Centro	Observações
E31	1,03	AEIPRA	Favorável	
E32	0,21	AEIPRA	Favorável	
E33	0,07	AEIPRA	Favorável	
E34	0,17	AEIPRA	Favorável	
E35	0,43	AEIPRA	Desfavorável	A área colide com a tipologia CALM
E36	0,19	AEIPRA	Favorável	
E37	0,25	AEIPRA	Favorável	
E38	0,31	AEIPRA	Favorável	
E39	0,16	AEIPRA	Favorável	
E40	0,05	AEIPRA	Favorável	
E41	0,15	AEIPRA	Favorável	



Primeira Revisão do PDM de MIRA
(Versão de maio 2025 para aprovação em Assembleia Municipal)
